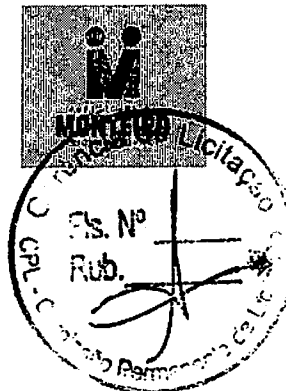




Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



**TERMO DE CONTRATO Nº 24.2.01/2022/CSL**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 24.2.01/2022,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTEIRO E A EMPRESA O CEARENSE  
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ 11.442.838/0001-51, sediado a Av. Coronel Sizenando Rafael, 348 – Monteiro – PB, neste ato representado por sua gestora **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150 – Centro – Monteiro – PB, CPF nº 012.556.184-93, Carteira de Identidade nº 3.068.410- SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.044.971/0001-69 sediado(a) na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 2119, Tambor, Campina Grande/PB, CEP 58414-500 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FRANCISCO MARQUES CLEMENTINO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.492.971 expedida pela (o) SSP/PB e CPF nº 503.979.154-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 024/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.20/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB-PARTE 3**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

<b>O CEARENSE DISTRIB. DE PEÇAS LTDA, CNPJ 02.044.971/0001-69</b>							
<b>GRUPO 10 - CAMINHONETA BAÚ FOTON 2015 - PLACA: QFL-2467</b>							
<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QNT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
10	3411	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA	1	ORIGINAL/1ª LINHA/DIVERSAS	R\$ 473,95	R\$ 473,95
	3412	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	1	ORIGINAL/1ª LINHA/DIVERSAS	R\$ 1.037,54	R\$ 1.037,54



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



3413	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 2.263,39	R\$ 4.526,78
3414	CILINDRO RODA DIANT L/D	PEÇA	4	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 557,10	R\$ 2.228,40
3415	CILINDRO RODA DIANT L/E	PEÇA	4	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 560,50	R\$ 2.242,00
3416	CILINDRO RODA TRAS L/D	PEÇA	4	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 560,50	R\$ 2.242,00
3417	CILINDRO RODA TRAS L/E	PEÇA	4	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 560,50	R\$ 2.242,00
3418	COLAR EMBREAGEM	PEÇA	1	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 2.064,06	R\$ 2.064,06
3419	CONJUNTO CABO FREIO MAO	PEÇA	1	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 2.541,64	R\$ 2.541,64
3420	CRUZETA TRANSMISSÃO	PEÇA	3	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 188,55	R\$ 565,65
3421	DISCO EMBREAGEM	PEÇA	1	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 2.362,71	R\$ 2.362,71
3422	DISCO FREIO	PEÇA	4	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 1.663,98	R\$ 6.655,92
3423	FILTRO AR	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 154,55	R\$ 309,10
3424	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 175,16	R\$ 350,32
3425	FILTRO SEDIMENTADOR C/ SENSOR	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 216,37	R\$ 432,74
3426	FILTRO SEDIMENTADOR S/ SENSOR	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 82,43	R\$ 164,86



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



3427	GUARNIÇÃO PARABRISA EXT	PEÇA	1	ORIGINAL/1º LIN HA/DIVERSAS	R\$ 204,01	R\$ 204,01
3428	GUARNIÇÃO PARABRISA INT	PEÇA	1	ORIGINAL/1º LIN HA/DIVERSAS	R\$ 252,43	R\$ 252,43
3429	JG LONA FREIO TRAS	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LIN HA/DIVERSAS	R\$ 344,13	R\$ 688,26
3430	JG FREIO PASTILHA	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LIN HA/DIVERSAS	R\$ 470,86	R\$ 941,72
3431	MAÇANETA EXT L/D	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LIN HA/DIVERSAS	R\$ 340,56	R\$ 681,12
3432	MAÇANETA EXT L/E	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LIN HA/DIVERSAS	R\$ 340,56	R\$ 681,12
3433	MAÇANETA INT L/D	PEÇA	3	ORIGINAL/1º LIN HA/DIVERSAS	R\$ 152,05	R\$ 456,15
3434	MAÇANETA INT L/E	PEÇA	3	ORIGINAL/1º LIN HA/DIVERSAS	R\$ 152,05	R\$ 456,15
3435	MANGUEIRA INTERCOOLER	PEÇA	1	ORIGINAL/1º LIN HA/DIVERSAS	R\$ 538,86	R\$ 538,86
3436	MOLDURA FAROL L/D	PEÇA	1	ORIGINAL/1º LIN HA/DIVERSAS	R\$ 252,43	R\$ 252,43
3437	MOLDURA FAROL L/E	PEÇA	1	ORIGINAL/1º LIN HA/DIVERSAS	R\$ 252,43	R\$ 252,43
3438	PARABRISA	PEÇA	1	ORIGINAL/1º LIN HA/DIVERSAS	R\$ 2.262,60	R\$ 2.262,60
3439	PINÇA FREIO L/D	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LIN HA/DIVERSAS	R\$ 2.481,09	R\$ 4.962,18
3440	PINÇA FREIO L/E	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LIN HA/DIVERSAS	R\$ 1.872,21	R\$ 3.744,42



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



3441	PLATO EMBREAGEM	PEÇA	1	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 2.059,67	R\$ 2.059,67
3442	REPARO PINÇA FREIO S/ PISTAO	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 118,49	R\$ 236,98
3443	RESERVATORIO D AGUA	PEÇA	1	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 394,58	R\$ 394,58
3444	RESERVATORIO HIDRAULICO	PEÇA	1	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 486,31	R\$ 486,31
3445	RETENTOR RODA DIANT	PEÇA	4	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 55,64	R\$ 222,56
3446	RETENTOR RODA TRAS EXT	PEÇA	4	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 100,97	R\$ 403,88
3447	RETENTOR RODA TRAS INT	PEÇA	4	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 133,94	R\$ 535,76
3448	RETROVISOR L/D	PEÇA	1	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 618,20	R\$ 618,20
3449	RETROVISOR L/E	PEÇA	1	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 1.339,43	R\$ 1.339,43
3450	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 226,34	R\$ 452,68
3451	ROLAMENTO RODA DIANT INT	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 260,16	R\$ 520,32
3452	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 447,16	R\$ 894,32
3453	ROLAMENTO RODA TRAS INT	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 185,46	R\$ 370,92
3454	TAMBOR FREIO TRAS	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 1.321,91	R\$ 2.643,82



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



3455	TERMINAL DIREÇÃO L/D	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 548,67	R\$ 1.097,34
3456	TERMINAL DIREÇÃO L/E	PEÇA	2	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 548,67	R\$ 1.097,34
3457	TUBO ENTRADA AR MOTOR	PEÇA	1	ORIGINAL/1º LINHA/DIVERSAS	R\$ 540,57	R\$ 540,57
3458	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS PESADOS TIPO: CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS	SERVIÇO/HORA	80	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
3459	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	SERVIÇO/HORA	30	SERVIÇO	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
3460	SERVIÇOS ELETRICOS EM GERAL	SERVIÇO/HORA	30	SERVIÇO	R\$ 138,33	R\$ 4.149,90
Valor Total do GRUPO .....						R\$ 85.228,13

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/04/2022 e encerramento em 18/04/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 85.228,13 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e treze centavos).

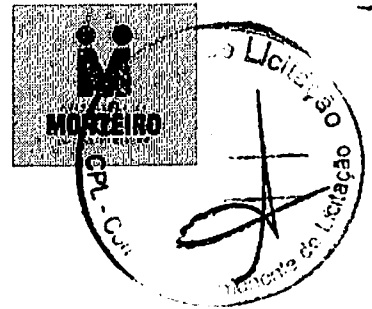
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



**Órgão:** 13 – Fundo Municipal de Educação

**Unidade Orçamentária:** 13013 - Fundo Municipal de Educação.

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2038 - Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação- FNDE

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2034 - Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2036 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar

**Natureza da Despesa:** 3390.30.99 - Material de Consumo.

**Natureza da Despesa:** 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15401030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

15500000 Transferência do Salário- Educação

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~5.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

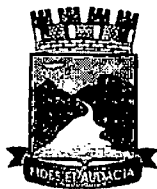
5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

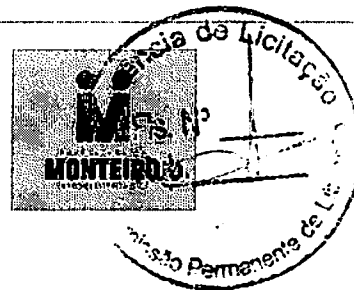
5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

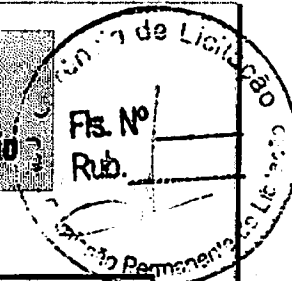
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



**8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Educação



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

16.1. É eleito o Foro da Monteiro - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB, 18 de abril 2022

**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**  
CONTRATANTE

O CEARENSE  
DISTRIBUIDORA DE PECAS  
LTDA:02044971000169

Assinado de forma digital por O  
CEARENSE DISTRIBUIDORA DE  
PECAS LTDA:02044971000169  
Dados: 2022.04.13 13:37:43  
-03'00'

**O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**  
nº 02.044.971/0001-69  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: Kezia Maria Cavalcante Moura  
CPF: 032.098.924-07

Nome Completo: Anna Rufalla de Paula Ly Melo  
CPF: 095.257.674-90